



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Acrescente-se o art. 215 à Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, renumerando-se os demais:

Art. 215 O artigo 5º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º.....

.....

§ 2º Será exigido para o ingresso no Cargo de Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal o diploma de Análise de Sistemas, Biomedicina, Bioquímica, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Minas, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Química, Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Física, Fonoaudiologia, Geologia, Informática, Medicina Veterinária, Odontologia, Química ou Química Industrial” (NR)



§ 3º Será exigido para o ingresso na Carreira de Perito Médico-Legista da Polícia Civil do Distrito Federal o diploma de Medicina, facultada a seleção por especialidades médicas, mediante previsão no edital do concurso público. (NR)

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva conferir maior eficiência ao desempenho das atividades à cargo da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, mormente no que tange à atividade pericial.

Nesse sentido, propomos a modificação de dispositivos da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1.996, para a inclusão de novas formações acadêmicas para o cargo de perito criminal, visando atender à crescente demanda por uma carta diversificada de exames periciais realizados, assim como a possibilidade de seleção por especialidade médica para o cargo de perito médico-legista.

Portanto, tem-se que a presente medida se assenta no princípio da eficiência, maximizando recursos e assegurando resultados que melhor atendam ao interesse público.

No contexto da Polícia Civil do Distrito Federal, a perícia criminal é uma área sensível e determinante para a elucidação de crimes, sendo necessário garantir que seus quadros sejam compostos por profissionais altamente capacitados e especializados.

Sala da comissão, 4 de fevereiro de 2025.

Deputada Erika Kokay
(PT - DF)

